

DIÁRIO **OFICIAL**



Prefeitura Municipal
de
Monte Santo



ÍNDICE DO DIÁRIO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA MONTE SANTO - BA



RESOLUÇÃO CMDCA Nº 10, DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Intersetorial para elaboração do Plano Municipal de Medidas Socioeducativas.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE do Município de Monte Santo, em Reunião Extraordinária realizada em 11(onze) de outubro de 2023, através da plataforma google meet, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 03/2010, de 01/06/2010, em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90,

Considerando que o Estatuto da Criança e do Adolescente, instituído pela Lei nº 8.069, de 13 de junho de 1990, definiu em seu art. 86 que a política de atendimento dos direitos da criança e do adolescente far-se-á através de um conjunto articulado de ações governamentais e não governamentais, da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando que a Lei Federal nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que dispõe sobre Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo – SINASE, determina em seu artigo 5º, inciso II, que compete aos municípios a elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo, em conformidade com o Plano Nacional e o respectivo Plano Estadual;

Considerando que o objetivo do SINASE é a efetiva implementação de uma política pública especificamente destinada ao atendimento de adolescentes que tenham praticado ato infracional e suas respectivas famílias, de cunho eminentemente intersetorial, e que ofereça alternativas de abordagem e atendimento junto aos mais diversos órgãos e equipamentos públicos;

Considerando a necessidade de observância dos princípios da descentralização, operacionalização e municipalização do atendimento aos adolescentes autores de ato infracional, apontadas no artigo 88, incisos I, II, III e V, da Lei nº 8.069/1990 – Estatuto da Criança e do Adolescente;

Considerando que é dever do Poder Público, conforme disposto no artigo 227, caput, da Constituição Federal e artigo 4º, caput e parágrafo único, da Lei nº 8.069/1990, assegurar a crianças e adolescentes, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito e à convivência familiar e comunitária, dentre outros direitos fundamentais inerentes à pessoa humana (conforme artigo 3º da Lei nº 8.069/1990), RESOLVE:



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA MONTE SANTO - BA



Art. 1º Instituir Comissão Intersetorial destinada à elaboração do Plano de Atendimento Socioeducativo no âmbito municipal em conformidade com os princípios e diretrizes da Política Nacional de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes e com Plano Nacional de Atendimento Socioeducativo: Diretrizes e Eixos Operativos para o SINASE.

Art. 2º A Comissão Intersetorial será composta pelos seguintes membros:

- a) Maria Raiele dos Santos Andrade, representante da(o) Sociedade Civil
- b) Maria da Glória Cardoso do Nascimento, representante da(o) Sociedade Civil
- c) Leandro Da Silva Mendes, representante da(o) Poder público
- b) Gilmar do Espírito Santo Silva, representante da(o) poder público
- c)

§1º - A Presidência da Comissão será exercida pelo Sr. Gilmar do Espírito Santo Silva representante da Secretaria Municipal de Assistência Social.

§2º - Poderão ser convidados a participar das atividades de discussão e elaboração do Plano Municipal, membros do Ministério Público, do Poder Judiciário, e quaisquer outros representantes de órgãos públicos, e/ou cidadãos que tenham relação e/ou que possam auxiliar e contribuir com informações imprescindíveis à elaboração do Plano Municipal.

§3º - As Reuniões da Comissão serão agendadas pela Presidência, conferindo-se ciência aos demais membros com antecedência mínima de 05(cinco) dias.

Art. 3º Compete à Comissão Intersetorial:

I – definir plano de atividades para discussão e elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

II – articular junto a órgãos e entidades integrantes do Sistema de Garantia de Direitos objetivando sua participação na discussão e na elaboração do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

III – propor e acompanhar a realização de diagnóstico da situação local referente à promoção, proteção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

IV - submeter a minuta de plano ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente para apreciação e aprovação; e

Art. 4º Compete à administração através de ato do poder executivo designar um Grupo Técnico constituído de 5(cinco) servidores público integrantes de secretarias e/ou órgãos municipal com experiência e perfil de acesso aos sistema de dados de indicadores de políticas públicas para subsidiar a comissão na coleta e sistematização de dados para elaboração do diagnóstico municipal.



**CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO
ADOLESCENTE - CMDCA MONTE SANTO – BA**



Art. 5º Compete ao Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente:
I – aprovar e deliberar o respectivo Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
II – apoiar e articular a implementação das ações Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;
III – articular com os órgãos dos Poder Executivo e Legislativo visando à inserção de ações constantes do plano nas leis orçamentárias; e
IV – definir instrumentos de avaliação e monitoramento da implementação do Plano Municipal de Atendimento Socioeducativo;

Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte Santo/BA, 25 de outubro de 2023

Documento assinado digitalmente
gov.br GILMAR DO ESPÍRITO SANTO SILVA
Data: 25/10/2023 10:29:52-0300
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

Gilmar do Espírito Santo Silva
Presidente do CMDCA



RESOLUÇÃO



CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
- CMAS MONTE SANTO - BA



RESOLUÇÃO CMAS Nº 07, DE 25 DE OUTUBRO DE 2023

Dispõe sobre a composição da Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Santo/BA, para a gestão 2023/2025.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL do Município de Monte Santo/BA, em Reunião Extraordinária realizada em 20 (VINTE) de outubro de 2023, através da plataforma google meet, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 05 07/03/1997, em consonância com a Lei Federal nº 8.742 de 07/12/1993.

RESOLVE:

Art. 1º - Eleger por unanimidade do Colegiado, a Diretoria do Conselho Municipal de Assistência Social de Monte Santo/BA, para a gestão 2023/2025, com a seguinte composição:

- I- Presidente – **Karoline dos Santos Peixinho;**
- II- Vice-Presidente – **Joana de Santana Primo;**
- III- Primeiro Secretário- **Rafael Andrade de Moura;**
- IV- Segunda Secretária - **Cristiana Ellen Correia Pereira Pinheiro.**

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário

Monte Santo/BA, 25 de outubro de 2023.

Karoline dos Santos Peixinho
Presidente do CMAS